



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Gabinete
Conselho Gestor do Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social do
Distrito Federal

ATA - SSP/GAB/CGPDISP

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 06/08/2026 **Início:** 16h00min **Local:** Sala de Gestão Estratégica - CIOB

MEMBROS	CARGO
Marcos Leôncio Sousa Ribeiro - Presidente substituto	Secretário Executivo de Gestão Integrada
Saulo Ribeiro Lopes	Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Distrito Federal
Juvenildo dos Santos Carneiro – CEL QOPM	Chefe do Estado-Maior da Polícia Militar do Distrito Federal
Moisés Alves Barcelos – CEL QOBM	Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Marcus Aurélio de Souza Marinho	Diretor-Geral Adjunto do Departamento de Trânsito do Distrito Federal
SECRETARIA EXECUTIVA - CGPDISP	CARGO
Adjalma Dias Maia	Chefe da Assessoria de Governança – SSP/DF
Arthur Henrique Assunção Magalhães	Chefe da Assessoria Especial de Articulação e Colegiados – SSP/DF
CONVIDADO	CARGO
Sandro Gomes Santos da Silva	Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil – SSPDF
Marina Rodrigues Fernandes de Sousa	Chefe, da Assessoria de Gestão e Integração de Políticas de Segurança Pública da SEINSP – SSPDF
Marcelo de Oliveira Ramos – CEL QOPM	Chefe do Departamento de Operações – PMDF
Renata Braz das Neves Cardoso – TC QOPM	Chefe do Centro de Políticas de Segurança Pública – PMDF
Eloizio Ferrerira do Nascimento - CEL QOBM	Chefe do Estado Maior Geral do CBMDF
Carlos Eduardo Melo de Souza	Subsecretário de Operações Integradas - SSP/DF

1. Abertura

1.1. Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 16h00, na Sala de Gestão Estratégica do CIOB, realizou-se a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal - CGPDISP, convocada por meio do processo SEI nº 00050-00014828/2026-14, conforme Pauta de Reunião - SSP/GAB/CGPDISP, documento SEI nº 210186036.

1.2. O Presidente substituto do Conselho Gestor do Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social - CGPDISP, Dr. Marcos Leôncio Sousa Ribeiro, cumprimentou a todos e deu início à reunião do colegiado.

1.3. O Secretário Executivo substituto do CGPDISP, Arthur Henrique Assunção Magalhães, cumprimentou os presentes e destacou a importância do colegiado como instância deliberativa para as alterações no Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social - PDISP. Ressaltou que cabe ao Conselho Gestor acompanhar indicadores e demais questões de relevância estratégica relacionadas ao PDISP, monitorando sua execução e autorizando alterações e ajustes propostos por outras instâncias.

2. Revisão do Plano Distrital de Segurança Pública - PDISP para adequação ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social

2.1. Em atendimento ao item 1 da pauta, a palavra foi concedida à equipe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, que apresentou a Revisão do Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social - PDISP, com vistas à sua adequação ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, bem como a avaliação do avanço da demanda.

2.2. Foi apresentado, conforme documento sei nº 210360060, o trabalho de compatibilização do PDISP às diretrizes, metas e ações estratégicas do Plano Nacional, com destaque para a proposta de reorganização do plano distrital em torno de 13 metas distritais e 12 ações estratégicas, buscando maior objetividade, aderência normativa e alinhamento entre metas, indicadores, iniciativas, programas, projetos e entregas.

2.3. Quanto às metas distritais propostas, foram apresentados os seguintes grupos temáticos:

2.3.1. Grupo 1 - Mortes Violentas, contemplando metas direcionadas à redução da taxa de homicídios, da taxa de lesão corporal seguida de morte, da taxa de latrocínio, da taxa de mortes violentas de mulheres e da taxa de mortes no trânsito.

2.3.2. Grupo 2 - Proteção dos Profissionais de Segurança Pública, contemplando metas voltadas à redução da vitimização e dos suicídios de profissionais de segurança pública, com vinculação aos objetivos de valorização, saúde, qualidade de vida, segurança, formação, capacitação continuada e prevenção do suicídio entre profissionais da segurança pública e defesa social.

2.3.3. Grupo 3 - Roubo e Furto de Veículos, contemplando metas de redução das taxas de furto e roubo de veículos, associadas ao fortalecimento da investigação, ao combate aos crimes patrimoniais e à manutenção da ordem pública.

2.3.4. Grupo 4 - Sistema Prisional, contemplando metas relacionadas ao aumento de vagas no sistema prisional e ao incremento do quantitativo de pessoas privadas de liberdade em atividades laborais e educacionais.

2.3.5. Grupo 5 - Ações de Prevenção de Acidentes e Desastres, contemplando meta voltada à certificação de unidades locais por meio de alvará de licença ou instrumento equivalente emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar.

2.4. Na sequência, foram apresentadas as 12 ações estratégicas distritais propostas, com adequações redacionais em relação ao Plano Nacional, de modo a preservar a aderência ao contexto do Distrito Federal. As ações abordadas foram:

2.4.1. Governança e gestão da segurança pública.

2.4.2. Prevenção articulada com setores público e privado.

2.4.3. Integração operacional e enfrentamento de delitos transfronteiriços, com adaptação ao contexto distrital e ênfase na cooperação com o entorno do Distrito Federal.

2.4.4. Gestão de ativos provenientes da persecução penal.

2.4.5. Combate à corrupção, às drogas, ao crime organizado e à lavagem de dinheiro.

2.4.6. Investigação e perícia criminal.

2.4.7. Padronização tecnológica e integração de bases de dados, incluindo Sinesp, Sisdepen e Sistema Nacional de Trânsito.

2.4.8. Inteligência de segurança pública.

2.4.9. Aparelhamento e modernização da infraestrutura dos órgãos de segurança pública e defesa social.

2.4.10. Capacitação e valorização dos profissionais.

2.4.11. Sistema penitenciário e cumprimento de penas.

2.4.12. Mulheres, jovens e grupos vulneráveis.

2.5. A equipe informou que o próximo passo consistiria em trazer as iniciativas dos órgãos para alinhamento às ações estratégicas, de modo a compor o novo caderno executivo do PDISP. Foi esclarecido que os indicadores ficariam restritos às 13 metas apresentadas, substituindo a estrutura anterior, que possuía número maior de indicadores, a fim de permitir monitoramento mais objetivo das metas.

2.6. Também foi informado que a parte de governança, monitoramento e gestão de riscos já existente no documento atual do PDISP deverá ser aproveitada, com as adequações necessárias ao novo formato.

2.7. Após a apresentação, foi franqueada a palavra aos membros. Discutiu-se se a proposta de redação das ações estratégicas deveria ser encaminhada imediatamente aos órgãos ou se seria mais adequado aguardar a consolidação de maior número de iniciativas, de modo a permitir análise mais completa pelas forças e órgãos participantes.

2.8. Foi ponderado que o envio apenas da redação das metas e ações poderia gerar trabalho excessivo para pouco resultado, considerando a necessidade de validação posterior das iniciativas. Assim, sugeriu-se que o encaminhamento aos órgãos ocorresse de forma mais robusta, incluindo, sempre que possível, a redação das ações, iniciativas correspondentes e aproveitamento das contribuições oriundas da 1ª Conferência Distrital de Segurança Pública (1ª Confedisp).

2.9. Foi tratado, ainda, o balanço dos ciclos anteriores do PDISP, especialmente quanto às iniciativas concluídas, em andamento ou não concluídas, apontando-se a necessidade de consolidar essa avaliação paralelamente ao processo de elaboração do novo plano.

2.10. Como encaminhamento, restou definido que a Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - AGEPRO deverá consolidar, até 10 de setembro de 2026, informações sobre o balanço das iniciativas do PDISP em encerramento e a proposta de nova estrutura do plano, com metas, ações e iniciativas mais detalhadas, providenciando seu envio às forças de segurança e Detran/DF, que terão como prazo de resposta a data de 25 de setembro de 2026, para avaliação como ponto de controle na 9ª Reunião do CGPDISP a ser realizada em 29 de setembro de 2026. Ficou acordado a apresentação final dos resultados na 10ª Reunião do CGPDISP a ser realizada em 12 de novembro de 2026.

3. Inclusão das diretrizes da Resolução CONDISP nº 06, de 16 de junho de 2026, no PDISP

3.1. Em atendimento ao item 2 da pauta, foi apresentada, conforme documento sei nº 210636304, a [Resolução Condisp nº 06, de 16 de junho de 2026](#), que propõe aos órgãos integrantes da segurança pública do Distrito Federal diretrizes para a formulação, articulação, monitoramento e avaliação da política de segurança pública voltada à promoção, prevenção e repressão da violência e da criminalidade em face da população em situação de rua.

3.2. Inicialmente, foi esclarecido que o Conselho Distrital de Segurança Pública e Defesa Social - Condisp possui natureza propositiva, ao passo que o CGPDISP exerce função deliberativa quanto às alterações do PDISP. Assim, as diretrizes aprovadas no âmbito do Condisp foram submetidas ao CGPDISP na presente reunião para deliberação sobre sua incorporação ao Plano Distrital.

3.3. Foi destacado que o PDISP atual não contempla, de forma específica, diretrizes relacionadas à população em situação de rua, tema que ganhou maior relevância no período pós-pandêmico em razão do aumento da vulnerabilidade social e de seus reflexos em áreas como saúde, assistência social e segurança pública.

3.4. A apresentação ressaltou que a população em situação de rua deve ser considerada sujeito de direitos, vítima recorrente de violência letal e, em parte dos casos, também envolvida como autora em ocorrências criminais. O tema foi classificado como transversal, não exclusivamente social, nem exclusivamente

policial, exigindo articulação estratégica de políticas públicas.

3.5. Foram apresentadas evidências relacionadas ao Distrito Federal, com destaque para o aumento do envolvimento da população em situação de rua em homicídios entre 2019 e 2025, a concentração de casos na região central, a predominância de arma branca e a alta exposição desse público à violência, conflitos interpessoais e vulnerabilidades.

3.6. No tocante ao marco jurídico, foram mencionados a Constituição Federal, o Decreto Federal nº 7.053/2009, a Lei Distrital nº 7.923/2026 e a ADPF 976 do Supremo Tribunal Federal, especialmente quanto à dignidade humana, legalidade, segurança pública, vedação de remoções forçadas e vedação à arquitetura hostil.

3.7. Foi esclarecido que a [Resolução 6 de 16/06/2026](#) não cria tipos penais, não altera protocolos operacionais, não interfere na hierarquia das corporações e não substitui normas internas ou atos de comando, atuando no nível da governança da política pública.

3.8. Como eixos centrais da resolução, foram destacados:

3.8.1. Princípios jurídicos e de direitos humanos.

3.8.2. Fundada suspeita baseada em critérios objetivos.

3.8.3. Vedação à criminalização da situação de rua.

3.8.4. Proteção de dados e transparência, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados.

3.8.5. Registro qualificado de informações.

3.8.6. Articulação com a rede socioassistencial.

3.9. Foi ressaltado que a situação de rua, por si só, não configura fundada suspeita, devendo eventual busca pessoal observar critérios objetivos, dados verificáveis e risco concreto, em alinhamento com a jurisprudência dos Tribunais Superiores e com vistas à proteção do agente público, da pessoa abordada e da validade da prova eventualmente produzida.

3.10. Quanto ao registro qualificado de informações, foi esclarecido que a identificação da condição de pessoa em situação de rua nos registros administrativos não deve ser compreendida como discriminação, mas como instrumento de monitoramento, avaliação de políticas públicas, produção de dados e facilitação de encaminhamentos adequados. Registrou-se que tais dados devem ser utilizados para gestão e formulação de políticas, e não para fins discriminatórios ou repressivos.

3.11. Foi apresentado o conceito de Fluxo de Atendimento - FA, a ser construído de forma intersetorial, com procedimentos previamente definidos, voltados à agilidade, desburocratização e colaboração institucional entre segurança pública, assistência social e saúde.

3.12. Foi ressaltado que os fluxos deverão ser construídos pelo Condisp, com apoio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e posteriormente encaminhados às forças e órgãos competentes para avaliação, validação e eventual incorporação aos respectivos procedimentos internos.

3.13. No debate, destacou-se a necessidade de evitar confusão terminológica entre “fluxos” propostos no âmbito da resolução e “procedimentos operacionais” tratados pelas forças e por outros órgãos, de modo a evitar retrabalho ou sobreposição normativa.

3.14. Foram feitas considerações sobre a necessidade de aperfeiçoamento da capacidade de atendimento intersetorial, especialmente diante da limitação de serviços fora do horário administrativo e da relevância de fluxos que permitam respostas mais ágeis e efetivas às demandas das pessoas em situação de rua.

3.15. Registrou-se que a Resolução em apreço não trata de internação involuntária, por se tratar de matéria de saúde pública, a ser regulamentada pelos órgãos competentes da área de saúde, conforme previsto na nova [Lei distrital nº 7.923, de 17 de julho de 2026](#), que institui diretrizes para o acolhimento humanizado e atenção integral à população em situação de rua no Distrito Federal.

3.16. Após os debates, foi submetida à deliberação a inclusão, no PDISP, das diretrizes constantes da Resolução Condisp nº 06, de 16 de junho de 2026, destinadas à população em situação de rua.

3.17. Deliberação: o Conselho aprovou a inclusão das diretrizes da Resolução Condisp nº 06, de 16 de junho de 2026, no PDISP, ficando consignado que os desdobramentos dessas diretrizes em metas, ações,

iniciativas ou atividades deverão ser submetidos aos membros do CGPDISP no contexto da revisão geral do Plano Distrital. Para tanto, a Assessoria de Governança - ASGOV deverá providenciar a inclusão documental das Diretrizes no PDISP a ser apresentado para consolidação pela AGEPRO em 10 de setembro de 2026.

4. Proposta de alteração da Portaria nº 17, de 22 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Regimento Interno do CGPDISP

4.1. Em atendimento ao item 3 da pauta, foi apresentada, conforme documento sei nº 210198096, proposta de alteração da [Portaria nº 17, de 22 de fevereiro de 2024](#), que estabelece o Regimento Interno do CGPDISP.

4.2. Foi esclarecido que as alterações propostas têm por finalidade atualizar o Regimento Interno do colegiado em conformidade com o [Decreto nº 42.831, de 17 de dezembro de 2021](#), especialmente após alterações posteriores ocorridas no decreto em dezembro de 2024, bem como adequar a redação à estrutura administrativa vigente da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

4.3. Entre os principais ajustes, destacou-se a inclusão expressa da competência do CGPDISP para acompanhar indicadores e demais questões de relevância estratégica relacionadas ao PDISP, monitorar sua execução e autorizar alterações e ajustes propostos por outras instâncias.

4.4. Também foi apresentada alteração relacionada à Secretaria Executiva do CGPDISP, a ser exercida no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal pela Assessoria de Governança - Asgov, com acompanhamento dos trabalhos pela Assessoria Especial de Articulação e Colegiados - Ascol.

4.5. Outro ponto de atualização conforme já previsto no referido Decreto referiu-se à periodicidade das reuniões do colegiado, estabelecendo que ocorrerão de forma remota ou presencial, ao menos uma vez por trimestre.

4.6. Após franqueada a palavra aos membros, não houve oposição à proposta.

4.7. Deliberação: aprovada a proposta de atualização da Portaria nº 17, de 22 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Regimento Interno do CGPDISP, para posterior encaminhamento às providências formais cabíveis a serem realizadas pela Secretaria Executiva.

5. Proposta de alteração do Decreto nº 42.831, de 17 de dezembro de 2021

5.1. Em atendimento ao item 4 da pauta, foi apresentada, conforme documento sei nº 210209521, proposta de alteração do Decreto nº 42.831, de 17 de dezembro de 2021, especialmente quanto à exclusão da Casa Militar do Distrito Federal do rol de órgãos vinculados ao PDISP, conforme Manifestação nº 992/2026 - SSP/GAB/CGPDISP (210202366).

5.2. Foi esclarecido que o Decreto nº 42.831/2021 prevê a composição dos órgãos vinculados ao PDISP e que, atualmente, a Casa Militar consta entre esses órgãos. Contudo, foi ponderado que a Casa Militar não atua como órgão executor de políticas públicas de segurança pública, exercendo atribuições voltadas ao assessoramento da Governadoria em matéria de segurança institucional.

5.3. Foi informado que o tema já havia sido discutido anteriormente no colegiado, ocasião em que a assessoria jurídica da Casa Militar teria sido consultada e manifestado concordância com a retirada (210211039). Todavia, à época, entendeu-se por não avançar na alteração em razão do vínculo regimental então existente entre a Casa Militar e a SSP/DF.

5.4. Também foi informado que, com a publicação do [Decreto nº 49.046, de 31 de julho de 2026](#), a Casa Militar foi retirada da relação de órgãos vinculados à Secretaria de Estado de Segurança Pública e passou a contar com regulamentação própria de suas atribuições, o que reforçaria a pertinência da proposta de exclusão do rol de órgãos vinculados ao PDISP.

5.5. Durante a discussão, foi suscitada a necessidade de consulta atualizada à Casa Militar, considerando que a manifestação anterior ocorreu em gestão pretérita. Por cautela institucional, sugeriu-se submeter novamente a proposta ao atual Chefe da Casa Militar.

5.6. Também foi levantada a pertinência de avaliar a participação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE no âmbito do CGPDISP, considerando que o sistema penitenciário integra temas, metas e iniciativas do PDISP, embora a SEAPE não componha o Conselho Gestor.

5.7. Foi então sugerido que a Secretaria Executiva do CGPDISP realize articulação prévia com o Secretário de Estado de Administração Penitenciária, a fim de avaliar eventual proposta de inclusão da SEAPE no colegiado, a ser discutida em reunião futura.

5.8. Deliberação: a proposta de alteração do Decreto nº 42.831/2021 deverá ser submetida a nova consulta ao atual Chefe da Casa Militar do Distrito Federal, quanto à exclusão da Casa Militar do PDISP, bem como deverá ser realizada consulta ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária quanto à eventual participação da SEAPE no CGPDISP. Após as consultas, a Secretaria Executiva elaborará proposta consolidada, com justificativa e exposição de motivos, para encaminhamento às instâncias competentes.

6. Deliberações e encaminhamentos

6.1. Conforme item 2.10., a Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - Agepro deverá prosseguir na revisão do PDISP para adequação ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, consolidando metas, ações estratégicas, iniciativas, responsáveis, indicadores e demais componentes do novo caderno executivo. A equipe responsável deverá consolidar, até 10 de setembro de 2026, informações sobre o balanço das iniciativas do PDISP em encerramento e a proposta de nova estrutura do plano, com metas, ações e iniciativas mais detalhadas, providenciando seu envio às forças de segurança e Detran/DF, que terão como prazo de resposta a data de 25 de setembro de 2026, para avaliação como ponto de controle na 9ª Reunião do CGPDISP a ser realizada em 29 de setembro de 2026. A apresentação final dos resultados ocorrerá na 10ª Reunião do CGPDISP, a ser realizada em 12 de novembro de 2026

6.2. Conforme item 3.17., foi aprovada a inclusão, no PDISP, das diretrizes da Resolução Condisp nº 06, de 16 de junho de 2026, referentes à população em situação de rua. As metas, ações, iniciativas, fluxos ou atividades relacionadas ao tema deverão ser submetidos aos membros do CGPDISP no contexto da revisão geral do PDISP.

6.3. Conforme item 4.7., foi aprovada a proposta de atualização da Portaria nº 17, de 22 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Regimento Interno do CGPDISP, para adequação ao Decreto nº 42.831/2021 e à estrutura administrativa vigente da SSP/DF.

6.4. Conforme item 5.8., a proposta de exclusão da Casa Militar do Distrito Federal do rol de órgãos vinculados ao PDISP deverá ser submetida a nova consulta ao atual Chefe da Casa Militar. A Secretaria Executiva do CGPDISP deverá realizar consulta ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária quanto à eventual inclusão da SEAPE/DF na composição do CGPDISP, em razão da pertinência temática do sistema penitenciário no PDISP.

7. Encerramento

7.1. Nada mais havendo a tratar, foi franqueada a palavra aos presentes para considerações finais.

7.2. Não havendo novas manifestações, o Presidente substituto agradeceu a presença de todos os membros, representantes e convidados, desejou bom final de dia e declarou encerrada a reunião.

7.3. Eu, Arthur Henrique Assunção Magalhães, Secretário Executivo substituto do Conselho Gestor do Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social - CGPDISP, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada e publicada nos meios oficiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

Presidente do Conselho Gestor do Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social - CGPDISP
- substituto

ARTHUR HENRIQUE ASSUNÇÃO MAGALHÃES

Secretário Executivo do CGPDISP - substituto



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LEONCIO SOUSA RIBEIRO - Matr.1714433-7, Secretário(a) Executivo de Gestão Integrada**, em 10/08/2026, às 18:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR HENRIQUE ASSUNÇÃO MAGALHÃES - Matr.1698077-8, Secretário(a) Executivo(a) do Conselho substituto(a)**, em 10/08/2026, às 19:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **210636711** Código CRC: **4AAED49A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br